



Superior Tribunal de Justiça  
Secretaria de Controle Interno

PROCESSO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013  
(Lei n. 8.443/1992, art. 9º, IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e DN/TCU n. 132/2013)

Nome da UG: Secretaria do Superior Tribunal de Justiça  
Código da UG: 050001 e 050002

Gestão: 00001

Órgão: 11000  
UO: 11101

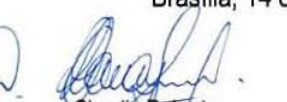
**Unidade Auditada: Superior Tribunal de Justiça**  
**Município/UF: Brasília-DF**  
**Exercício das Contas: 2013**

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

1. Examinamos os atos de gestão praticados no período de 1º/1 a 31/12/2013, sob a responsabilidade dos dirigentes desta unidade auditada. As referidas análises integram as peças deste Processo de Contas Anual, formalizado consoante disposições contidas na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 132/2013.
2. Em cumprimento ao disposto na DN/TCU n.132/2013, esclarecemos que os exames que embasaram a opinião dos auditores e permitiram a certificação das contas do Superior Tribunal de Justiça, foram efetuados ao longo de todo o exercício, de acordo com o Plano Anual de Atividades da Secretaria de Controle Interno, por meio da realização de análises processuais e auditorias. Os exames foram efetuados, na sua maioria por amostragem, na extensão e profundidade adequadas para a formação de opinião. Foram aplicadas as normas e técnicas relacionadas à Auditoria Pública e ao Controle Interno Federal. As análises incluíram testes nos controles internos das unidades, verificações quanto ao cumprimento da legislação e normas internas aplicáveis, comprovações quanto à legitimidade dos documentos e dos atos de gestão praticados, avaliação dos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional, além da aplicação de outros procedimentos julgados necessários. Esclarecemos, ainda, que o escopo e a metodologia das diversas auditorias que subsidiaram as análises apresentadas constam de processos administrativos próprios e que não houve limitações à atuação da equipe de auditoria. Portanto, em virtude da metodologia utilizada por este órgão de controle, não ocorre a abertura de um único processo para registro da auditoria de contas.
3. Também cabe esclarecer que o Superior Tribunal de Justiça não possui órgão supervisor e ramificações em outros estados, bem como que este órgão de controle é responsável apenas pela análise das contas do órgão, emitindo um único certificado de auditoria.
4. Em face do teor do Relatório de Gestão, bem como dos resultados dos exames realizados nos termos dos parágrafos anteriores, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão e seus anexos, somos de opinião que a gestão do Presidente deste Superior Tribunal de Justiça, Ministro Felix Fischer, e do Diretor-Geral do órgão, Senhor Maurício Antonio do Amaral Carvalho, responsáveis arrolados nesta Prestação de Contas, é REGULAR, sem ressalvas.

Brasília, 14 de março de 2014.

  
Cláudia Maria Lopes Dantas  
Coordenadora de Auditoria

  
Cláudia Roberta  
Laranjeira dos Santos  
Coordenadora de Orientação e  
Acompanhamento da Gestão  
Administrativa

  
Marli Renata Mazepas  
Coordenadora de Orientação e  
Acompanhamento da Gestão  
de Pessoal

  
Sílvia Caldas Ferreira  
Coordenadora de Auditoria de  
Tecnologia da Informação